

# Medida Provisória nº 1500, de 1996

**Autoria:** Presidência da República

**Iniciativa:**

**Ementa:**

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01500 1996, DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 24, 26 E 57 DA LEI 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÃO E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Assunto:** -

**Data de Leitura:** -

**Tramitação encerrada**

**Decisão:** -

**Último local:** 11/09/1996 - MESA DIRETORA

**Destino:** Ao arquivo

**Último estado:** 11/09/1996 - SEM EFICÁCIA

**Matérias Relacionadas:**

Medida Provisória nº 1452 de 1996

Medida Provisória nº 1500/12 de 1996

**Despacho:**

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

**Análise - Tramitação sucessiva**

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

**TRAMITAÇÃO**

11/09/1996 CN-MESA - MESA DIRETORA

**Situação:** SEM EFICÁCIA

**Ação:** 1900 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.  
DCN 12 09 PAG 10673.

11/09/1996 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** 1900 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

## TRAMITAÇÃO

**26/06/1996** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

**Ação:** ANEXADO FOLHAS 52 A 58 REFERENTES A OFÍCIOS DOS LÍDERES DO PMDB, PFL, PSDB DO SENADO; BLOCO (PFL PTB), BLOCO (PMDB PSD PSL PSC PMN), PSDB, BLOCO (PPB PL) DA CAMARA DOS DEPUTADOS, DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA APRECIÇÃO DA MATÉRIA.

**24/06/1996** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

**Ação:** DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO.

**18/06/1996** CN-SSATA - SUBSECRETARIA DE ATA-CN

**Ação:** PUBLICAÇÃO DAS EMENDAS NO DCN, E ENCAMINHADAS AO CEGRAF PARA CONFEÇÃO DE AVULSOS.

**17/06/1996** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

**Ação:** DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

**17/06/1996** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

**Ação:** ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 14 (QUATORZE) EMENDAS: DEP ADYLSO MOTA 007; EUJACIO SIMÕES 011, 012, 013; EULER RIBEIRO 014; JOSE ROBERTO ARRUDA 008; MAGNO BACELAR 004, 009, 010; PRISCO VIANA 001, 002, 003, 005, 006. (FLS. 15 A 51).

**12/06/1996** SF-MESA - MESA DIRETORA

**Ação:** DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.  
DSF 13 06 PAG 9808.  
DCN 21 06 PAG 7746.

**12/06/1996** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** ESTABELECIMENTO DE CALENDÁRIO PARA TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA: 12 06, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 13 06, INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 15 06, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 24 06, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 09 07, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

**12/06/1996** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: SEN PMDB - JOSE FOGAÇA E GERSON CAMATA; PFL - EDISON LOBÃO E ROMERO JUCA; PSDB - CARLOS WILSON; PPS - ROBERTO FREIRE; PPB - EPITACIO CAFETEIRA; DEP BLOCO (PFL PTB) - HERACLITO FORTES E CESAR BANDEIRA; BLOCO (PMDB PSD PSC PSL PMN) HERMES PARCIANELLO; BLOCO (PPB PL) - FELIPE MENDES; PSDB - AECIO NEVES; PV - FERNANDO GABEIRA; PT - SANDRA

## TRAMITAÇÃO

STARLING. SUPLENTE: SEN PMDB - FLAVIANO MELO E GILVAM BORGES; PFL - FREITAS NETO E JOEL DE HOLLANDA; PSDB - LUDIO COELHO; PPB - ESPERIDIÃO AMIN; DEP BLOCO (PFL PTB) - ANTONIO GERALDO E JAIME FERNANDES; BLOCO (PMDB PSD PSC PSL PMN) - EDINHO BEZ; BLOCO (PPB PL) JULIO REDECKER; PSDB - ILDEMAR KUSSLER; PT - NILMARIO MIRANDA.

**12/06/1996** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 01500 1996. (PUBLICADA NO DOFC 10 06 PAG 10132).

## DOCUMENTOS

## Texto inicial - MPV 1500/1996

**Data:** 07/06/1996

**Autor:** Presidência da República

**Local:** null

**Descrição/Ementa:** SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01500 1996, DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 24, 26 E 57 DA LEI 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÃO E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.